



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 3.406, DE 05 DE AGOSTO DE 2002.

*Estabelece o horário de expediente dos Órgãos que compõem a estrutura básica do Município, na forma que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica estabelecido, a partir de 07 de agosto de 2002, novo horário de expediente, que deverá ser cumprido por todos os órgãos que compõem a estrutura básica do Município, conforme a seguir estabelecido:

**Turno da Manhã:** Das 8:00 às 11:30 horas;

**Turno da Tarde:** Das 13:30 às 17:00 horas

**Parágrafo Único** – Os serviços classificados como essenciais, terão tratamento diferenciado em caráter contínuo, segundo critérios a serem estabelecidos pelos órgãos encarregados de seu atendimento.

**Art. 2.º** Fica ordenado às chefias de cada Órgão Municipal a fiscalização do cumprimento deste Decreto, notadamente na aplicação do controle interno das determinações.

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS),  
em 05 de agosto de 2002.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALTER ANTÔNIO DALL'AGNOL  
Secretário de Administração